



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRAPORA/MG

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 CMDCA

A Prefeitura Municipal de Pirapora através da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais de Pirapora/MG e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Fomento que tem por objeto a execução de projetos com as atividades relacionadas neste Edital.

#### 1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**1.1.** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Pirapora, através da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio da formalização do TERMO DE FOMENTO, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

**1.2.** O procedimento de seleção reger-se-à pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal 07 de 29 de janeiro de 2018 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste edital.

**1.3.** Serão selecionadas mais de uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária, para a celebração dos termos de fomento.

**1.4.** Cada Organização da Sociedade Civil - OSC proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto, com experiência prévia na realização do objeto de no mínimo 1 (um) ano.

**1.5.** O valor total deste edital será de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para contemplar 01 (um) projeto por entidade pelo período de 12 (doze) meses**, que serão divididos entre as Organizações eventualmente credenciadas e selecionadas. **Dotação Orçamentária: 08.03.08.243.2023.4044 333 50 43 000000 Reduzido: 9320**

#### 2. OBJETO

**2.1.** Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de projetos, apresentadas por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) as quais poderão ser financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da celebração de Termos de Fomento.

**2.2.** Para fins deste Edital, entende-se por projeto o conjunto de ações inovadoras e/ou

complementares às políticas públicas municipais de promoção, proteção e de defesa de direitos da criança e do adolescente a serem desenvolvidas na cidade de Pirapora – MG, por um período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, tendo como prioritárias aquelas em situação de vulnerabilidade, em conformidade com o preconizado pela Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990.

**2.3.** Para fins deste Edital, considera-se criança e adolescente aquelas de 0 a 18 anos incompletos, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

**2.4.** Objetivo da parceria:

Desenvolvimento artístico e cultural de cidadãos do Município de Pirapora, em especial crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, através de **Projeto de Oficina de Música**.

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Para participar deste Edital de Chamamento Público, as Organizações da Sociedade Civil - OSCs deverão obrigatoriamente observar:

a) As OSCs proponentes devem obedecer ao ordenamento legal da Lei Federal, nº 13.019/2014, devidamente regularizadas, com no mínimo 01 (um) ano de existência regular e não possuem quaisquer impedimentos legais para a celebração de parceria com a Administração Pública.

b) O público-alvo das propostas de projetos deve estar circunscrito à área de abrangência do Município de Pirapora - MG, preferencialmente as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade.

c) As OSCs proponentes deverá estar devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora e com o cadastro atualizado.

d) Para participar deste chamamento público, a OSC deverá declarar, conforme os modelos dos anexos III e VI deste instrumento convocatório: que está ciente e concorda com as disposições previstas neste edital e que se responsabiliza pela veracidade e que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital.

e) As OSCs que estão em vigência de parceria com o município de Pirapora através de chamamento público, não poderão participar desse Edital de Chamamento Público 001/2024.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**4.1.** As propostas apresentadas devem ser inovadoras e/ou complementares às políticas públicas existentes na cidade de Pirapora - MG.

**4.2.** Cada OSC poderá apresentar 01 (uma) proposta de projeto para financiamento com recursos do Fundo, a qual poderá ser classificada para acesso direto aos recursos do fundo para a execução.

**4.3.** As propostas deverão prever a duração de projetos com o mínimo de 1 (um) ano.

**4.4.** Em hipótese alguma, as propostas selecionadas neste Edital poderão cobrar pelos serviços disponibilizados à criança e ao adolescente na execução do projeto.

**4.5.** A proposta de plano de trabalho deverá seguir, obrigatoriamente, o modelo do Anexo II deste

Edital, sob risco de eliminação na fase de habilitação se descumpridos.

**4.6.** As propostas de projetos apresentadas por OSCs só serão consideradas, se a Organização proponente estiver devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora com o cadastro atualizado.

**4.7.** As propostas deverão apresentar medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiência.

**4.8.** Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, do local e dos horários estabelecidos neste Edital.

**4.9.** A proposta, anexo II, deverá ser entregue, uma cópia pelo email: [cmdca.pirapora05@gmail.com](mailto:cmdca.pirapora05@gmail.com) e em 01 (uma) via original impressa dentro de envelope lacrado, juntamente com os anexos I,II, III e VI, contendo em sua parte frontal e externa os dizeres abaixo:

### ENVELOPE DE PROPOSTA

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA N° 001/2024

TÍTULO DO PROJETO \_\_\_\_\_

NOME DO PROPONENTE \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

ENTREGUE EM: \_\_/\_\_/\_\_ às \_\_h\_\_ minutos

POR: \_\_\_\_\_

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

(Essa documentação só deverá ser entregue após aprovação do projeto)

**5.1.** Para participar deste chamamento público, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos de acordo com o art. 26 do Decreto Municipal nº 07, de 29 de janeiro de 2018:

**I** – Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas em Cartório, as quais devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações;

**II** – Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**III** – Ata de Posse da atual diretoria da OSC devidamente registrada em Cartório;

**IV** – Relatório de Atividades;

**V** – Comprovante de endereço da OSC;

**IV** – Relação nominal da Diretoria, com nome, endereço, RG, CPF;

**VII** – Rol de documentos – RG e CPF, do Representante legal da OSC e comprovante de endereço;

**VIII** – Todos os Anexos deste Edital devidamente preenchidos;

**IX** – Comprovante da Inscrição no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora/MG;

**X** – Certidão Negativa de Débito relativa a créditos tributários municipais e a dívida ativa do município;

**XI** – Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

- XII** – Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;
- XIII** – Certificado de Regularidade de contribuições previdenciárias – CND/INSS;
- XIV** – Certidão de Regularidade junto a Secretaria da Receita Federal;
- XV** – Certificado Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual de Minas Gerais;
- XVI** – Declaração que a Organização não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria, nos termos do artigo 26, caput, inciso IX, do decreto, 8.726/2016;
- XVII** – Declaração de vedações (art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014);
- XVIII** – Declaração de cumprimento dos requisitos para celebração de parceria (art. 34, da Lei Federal nº 13.019/2014);
- XIX** – Declaração sobre instalações e condições materiais em conformidade com o artigo 33, caput, inciso V, alínea “C”, da Lei 13.019/2014, c/c o artigo 26, caput, inciso, inciso X, do Decreto nº 8.726 de 2016;
- XX** – Declaração de vedações em conformidade com o artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- XXI** – Declaração do artigo 27 do decreto nº 8.726/2016;
- XXII** - Currículos profissionais dos integrantes da OSC;
- XXIII** – Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria, de no mínimo 1 (um)ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros;
  - a)** instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
  - b)** relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
  - c)** publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
  - d)** currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
  - e)** declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselho, comissões ou comitês de políticas públicas;
  - f)** prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

**5.2.** As Declarações solicitadas deverão obedecer rigorosamente aos modelos deste Edital, indicados nos respectivos anexos, sendo o não cumprimento motivo de eliminação na fase de habilitação;

**5.3.** Os documentos solicitados deverão ser apresentados, na data constante no cronograma do item 8 deste edital, caso a OSC for selecionada.

**5.4.** Os documentos solicitados deverão ser apresentados seguindo a ordem da numeração dos anexos, em 01 (uma) via original impressa dentro de envelope lacrado, contendo em sua parte frontal e externa os dizeres abaixo:

## ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA N° 001/2024

TÍTULO DO PROJETO \_\_\_\_\_

NOME DO PROPONENTE \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

ENTREGUE EM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_h\_\_\_ minutos

POR: \_\_\_\_\_

**5.5.** O proponente deverá apresentar juntamente com o envelope lacrado uma lista de todos documentos que contém dentro do referido envelope, em 2 vias.

**5.6.** O envelope lacrado com os documentos solicitados e a relação de documentos constante nesse envelope, deverão ser entregue e protocolados presencialmente na Secretaria Executiva dos Conselhos junto a Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais de Pirapora – MG, à Rua Argemiro Peixoto, 72 – Centro – Pirapora/MG, no período especificado no cronograma deste Edital, das 13h às 17h, de 2ª à 6ª feira, exceto em feriados e pontos facultativos.

## 6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

**6.1.** A Comissão de Seleção é um órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, constituídas por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a comissão de seleção da MROSC.

**6.2.** Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que nos últimos 05 (cinco) anos tenha mantido relação jurídica com a OSC cujo projeto esteja sendo analisado (art. 27, § 2º, da lei 13.019/2014)

**6.3.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

**6.4.** A Comissão de Seleção da MROSC é composta por membros indicados através da Portaria nº 154/2022, de 03 de Maio de 2022.

**6.5.** Conforme Resolução do CMDCA nº 04/2024 a comissão de seleção será composta por 3 (tres) membros do CMDCA.

**6.6.** A Comissão de Seleção homologará os resultados na fase de habilitação e responderá diretamente pelas fases de Seleção e de Classificação das propostas de projetos, apresentando os resultados das referidas fases para ciência do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## 7. DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**7.1.** A Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta por membros indicados através da Portaria nº 216/2023, de 14 de setembro de 2023.

**7.2.** Conforme Resolução do CMDCA nº 004/2024 a comissão de monitoramento e avaliação será composta por 3 (tres) membros do CMDCA.

**7.3.** Fica designada, como Gestora da Parceria, Ana Paula Lima Ribeiro (Pedagoga; Conselheira do CMDCA; lotada na Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais).

**7.4.** O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, por meio de publicação de Portaria e de simples apostilamento.

**7.5.** Em caso de ausência temporária do gestor, o(a) suplente assumirá até o retorno daquele.

## **8. DO CRONOGRAMA:**

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATAS</b>
<b>1</b>	Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público	29/02/2024 a 28/03/2024
<b>2</b> <b>3</b>	Prazo para dirimir dúvidas sobre o edital, exclusivamente pelo email do CMDCA: cmdca.pirapora05@gmail.com	04/03/2024 a 08/03/2024
<b>4</b>	Envio da proposta	29/03/2024 a 05/04/2024
<b>5</b>	Análise das propostas	08/04/2024 a 12/04/2024
<b>6</b>	Divulgação do resultado preliminar	16/04/2024
<b>7</b>	Interposição recursos do resultado preliminar	17/04/2024 a 19/04/2024
<b>8</b>	Análise e decisão do recurso	22/04/2024 a 23/04/2024
<b>9</b>	Publicação da decisão e homologação do recurso do resultado final do chamamento público e convocação para as OSCs classificadas entregar documentação	24/04/2024
<b>10</b>	Entrega de documentação	25/04/2024 a 29/04/2024
<b>11</b>	Análise dos documentos	30/04/2024
<b>12</b>	Resultado Final	02/05/2024

## **9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Na avaliação para fins de classificação das propostas apresentadas, serão levados em conta os fatores abaixo discriminados, dentro da seguinte metodologia de pontuação:

I – Nota 0 – Não atende ao aspecto observado;

II – Nota 1 – Atende parcialmente ao aspecto observado;

III – Nota 3 – Atende satisfatoriamente ao aspecto observado.

<b>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</b>	<b>NOTA</b>
1. Os objetivos gerais e específicos apresentados estão definidos de forma clara?	
2. A proposta possui cronograma de execução detalhado, com menção de horários, local da execução e de como serão desenvolvidas as atividades?	
3. As metas da proposta estão descritas de forma clara e detalhada?	
4. Os indicadores e métricas de resultados a serem utilizados pela OSC são suficientes e avaliam os resultados de forma objetiva?	
5. A proposta descreve com clareza a metodologia que irá utilizar para atingir seus objetivos?	
6. A proposta prevê o perfil da equipe a serem alocada para o desenvolvimento das atividades, com indicação da qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades de cada profissional ou área?	
7. A proposta é inovadora?	

**9.2.** As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida por meio das notas lançadas por cada um dos membros da comissão de seleção;

**9.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito por quem tiver o maior tempo de registro no CMDCA. Caso essa regra não solucione o empate, será considerada a proposta com o maior número de crianças e adolescentes atendidas diretamente, com melhor classificação aquela que tiver o maior número de beneficiários diretos.

**9.4.** Havendo propostas de projetos semelhantes no que concerne o objeto e o escopo, serão classificadas as de menor valor percebido.

## **10. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

A publicação dos resultados preliminares deste chamamento público será na página da Prefeitura e no Diário Oficial, ocorrerá em conformidade com o cronograma disposto neste Edital.

## **11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**11.1.** A OSC poderá interpor recurso após a publicação dos resultados preliminares de cada fase do processo de escolha, seguindo obrigatoriamente os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

**11.2.** Especificamente na fase seleção, as proponentes cujas propostas forem avaliadas inaptas poderão fazer vistas dos autos e, cientes dos motivos que fundamentaram o parecer técnico da Comissão de Seleção, apresentar recurso devidamente fundamentado à Comissão de Seleção, no prazo estabelecido no cronograma deste edital item 8.

**11.3.** O recurso deverá ser devidamente fundamentado, considerando todos os pontos levantados pelos pareceres técnicos constantes nos autos.

**11.4.** O recurso deverá ser entregue e protocolado presencialmente, em 01 (uma) via original impressa na Secretaria Executiva do CMDCA, das 13h às 17h, exceto em feriados e pontos facultativos, conforme cronograma deste Edital.

**11.5.** A Comissão de Seleção analisará os recursos interpostos e publicará a decisão, dentro dos

prazos previstos no cronograma deste Edital.

**11.6.** Não caberá novo recurso, após a decisão final da Comissão da Seleção.

## **12. DO FINANCIAMENTO**

**12.1.** O financiamento dos projetos, aptos e classificados, com doações direcionadas via FIA será permitido para a totalidade ou parcialidade das propostas aprovadas, desde que haja disponibilidade financeira no Fundo, seguindo a ordem de classificação estabelecida na fase de classificação.

**12.2.** As propostas classificadas, que poderão receber os recursos diretamente do FIA, serão convocadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apresentação da documentação comprobatória necessária para a celebração da parceria e a assinatura do Termo de Fomento.

**12.3.** A Administração Pública Municipal transferirá os recursos em favor da OSC – Organização da Sociedade Civil, em uma única parcela.

## **13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**13.1.** A OSC deverá apresentar a prestação de contas final no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria; por meio de Relatório Final de Execução do Objeto e Relatório Final de Execução Financeira.

**13.2.** Para a prestação de contas da parceria, a OSC deverá observar o previsto na Lei Federal nº 13.019/14, art. 66:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

b) relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** O presente Edital e seus resultados serão divulgados no site da Prefeitura de Pirapora e no Diário Oficial.

**14.2.** Qualquer interessado poderá impugnar esse Edital com antecedência de 10 (dez) dias, da data limite para envio das propostas, e protocolar a intenção por meio físico na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sito à Rua Argemiro Peixoto, nº 72 – Centro – Pirapora/MG.

**14.3.** O CMDCA e a Comissão de Seleção resolverão os casos omissos e as situações não previstas neste edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

**14.4.** Não será exigida contrapartida em bens e serviços das OSCs.

**14.5.** Celebrada a parceria, a Organização executante ficará obrigada a divulgar de forma clara e



objetiva pelos meios de que o financiamento do projeto provém do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, divulgando a logomarca do CMDCA e da Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais.

**14.6.** No caso de aquisição de bens móveis, na eventualidade da OSC executante encerrar suas atividades, ou mudar os seus objetivos sociais, os bens adquiridos com recursos repassados pelo FIA terão a sua destinação submetida à análise do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observada a legislação aplicável.

**14.7.** Integram o presente Edital os Anexos: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X sendo obrigatório preenchimento e a apresentação de todos os anexos, sob pena de eliminação deste chamamento público por deliberação de Comissão de Seleção.

**14.8.** Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do município.

Pirapora/MG, 28 de Fevereiro de 2024.

Umbelina Diniz Tavares  
Secretária Municipal da Família e Políticas Sociais

Urbana Brito da Silva  
Vice Presidente do CMDCA Pirapora



## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL N° 001/2024 – CMDCA

Preferencialmente em papel timbrado da OSC

Pirapora/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/ 2024.

Ao

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pirapora/MG

Comissão de Seleção de Parcerias

Chamamento Público n° 001/2024 – CMDCA

Pelo presente, o Sr.(a) .....  
.....representante legal da.....  
....., inscrita no CNPJ sob n°  
...../.....-....., e com endereço na Rua/Av. ....  
.....n° ....., vem solicitar a inscrição  
da Organização da Sociedade Civil – OSC para receber recursos públicos que serão destinados ao  
objeto do Chamamento Público n° 001/2024 – CMDCA.

Igualmente, informo que a proposta apresentada trata de caráter social e sem fins lucrativos e que  
não promoverá a comercialização de produtos e/ou serviços. Por fim, informo que estou de acordo  
com todas as condições estipuladas no Chamamento Público.

---

Nome do Representante

CPF n° .....-.....

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA Chamamento Público n° 001/2024 – CMDCA

Preferencialmente em papel timbrado da OSC

DADOS CADASTRAIS		
<b>Proponente:</b>		
CNPJ n°	N° registro e Validade (CMDCA/Pirapora-MG)	
Endereço:		
Bairro	Cidade:	CEP:
Telefone Fixo/Celular:	E-mail:	CEP:
Nome do Representante Legal:		
Endereço residencial do representante legal:		
CPF n°	RG n°	Telefone:
Período de Mandato da Diretoria: De ____/____/____ a ____/____/____		
<b>NOME DO PROJETO</b> (Informar o título ou nome do Projeto)		

**APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DA OSC:** Descrever de forma sintética o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, breve histórico das ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região da atuação, dentre outras informações.

**OBJETO DA PROPOSTA:** Descrever o objeto da proposta apresentada. Em geral, se apresenta através de verbos no infinitivo (realizar, executar, promover, capacitar, etc.)

**DESCRIÇÃO DA PROPOSTA:** Descrever a proposta demonstrando o “nexo” entre o objeto da parceria com o projeto proposto.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:** Elaborar detalhadamente as razões de interesse na realização da parceria.

**DESCRIÇÃO DA REALIDADE:** Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local; regional ou municipal), principais desafios encontrados, a relação desta realidade com o objeto da proposta e como a execução da proposta apresentada irá impactar nesta realidade.

<b>FORMA DE EXECUÇÃO</b>					
<b>Metas</b>	<b>Ações</b>	<b>Início e Término</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Documentos para verificação</b>	<b>Período de verificação</b>
Macro ações (resultados parciais) a serem realizadas. Devem ser Quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	Descrever a data de início e término de cada uma das metas a serem realizadas.	Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Prazo em que a meta deverá ser atingida.

### **METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Descrever a metodologia de execução de cada uma das metas previstas, em conformidade com o quadro acima.

Meta:

Meta:

Meta:

Meta:

**QUADRO DE RECURSOS HUMANOS DO PROJETO:**

Cargo/Função:	Carga Horária Semanal	Escolaridade/Formação:	Tipo de Vínculo: *	Valor da Remuneração:

\* Incluir no quadro, todos os profissionais que prestarão serviços ao projeto, mesmo que parcialmente. Tipo de exemplos: Voluntário; CLT; RPA; contrato; ajuda de custo; estágio; bolsa; cooperativa/Pro Labore, etc.).

**PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**

Meta	Detalhamento da Despesa	Referência de Preços <sup>1</sup>
<b>Total Geral</b>	<b>* R\$</b>	<b>R\$</b>

<sup>1</sup>O valor deve ser compatível com a referência do preço apresentada pela OSC. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar juntamente com a proposta 01 (uma) referência de preços, comprovando a compatibilidade de custos, em conformidade com o artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOVER):**

Pirapora/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome/Assinatura do Representante legal  
Da Organização da Sociedade Civil



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Pirapora/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Declaro que a OSC .....,  
.....inscrita  
no CNPJ sob nº ..... e com  
endereço na Rua/Av. .... nº .....,  
Bairro ..... nesta cidade de Pirapora, Estado de  
Minas Gerais, está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento  
Público CMDCA nº 001/2024 e em seus anexos, bem como se responsabiliza, sob as penas da Lei,  
veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de  
seleção.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
CPF nº \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

### RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

Declaro que a OSC .....

.....

Inscrita no CNPJ sob nº .....e com endereço na

Rua/Av. .... nº .....

Bairro....., nesta cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais, possui como dirigentes eleitos e em mandatos vigentes os seguintes associados abaixo:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	RG/CPF	ENDEREÇO/TELEFONE/ E-MAIL

Pirapora/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante

CPF nº \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

Preferencialmente em papel timbrado da OSC

DECLARO para os devidos fins que a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de

\_\_\_\_\_

encontra-se sediada à \_\_\_\_\_nº \_\_\_\_\_, bairro

\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, conforme

comprovante de endereço (conta de água, luz, e telefone) e/ou contrato de locação/Escritura definitiva do imóvel sediado.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Pirapora/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante

CPF nº \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Preferencialmente em papel timbrado da OSC

Declaro, para fins de habilitação que a \_\_\_\_\_

Com endereço à Rua/Av.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_

E seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

I – É regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);

II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – não teve contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

VI – não há punição vigente de suspensão de participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Pirapora/MG;

VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;

IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:

a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito)



anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente Declaração.

Pirapora/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

---

Nome do Representante  
CPF nº \_\_\_\_\_

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Preferencialmente em papel timbrado da OSC

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que  
a \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_:

( ) Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e no cumprimento das metas estabelecidas.

( ) irá contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

( ) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como, ainda, irá contratar ou irá adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: Marque com um X a opção em que se enquadra a Organização da Sociedade Civil.

Pirapora/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
CPF nº \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO

Preferencialmente em papel timbrado da OSC

Eu, \_\_\_\_\_,

Portador(a) da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF sob n° \_\_\_\_\_,

Na qualidade de representante legal da \_\_\_\_\_

Sediada no bairro \_\_\_\_\_ CEP n° \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Declaro que não serão remunerados a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membros de Poder Público ou do Ministério Público; dirigente de Órgão ou de entidade da Administração Pública Municipal;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pela privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja, na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Pirapora/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
CPF n° \_\_\_\_\_

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA (Inciso X do art. 178 da IN 01/2020 e Lei Federal nº. 13.019, de 2014)

A Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (qualificação), DECLARA, sob as penas da lei, que desde a celebração e durante o período de vigência da parceria em referência cumpre as exigências contidas nos incisos II, III e VII do art. 34 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014, com alterações posteriores, bem como que a documentação pertinente se encontra à disposição deste Município e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para verificação, como forma de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação, além da sua idoneidade perante os órgãos das Administrações Públicas Federal, Estadual e Municipal, consoante ao Decreto nº. 26.773, de 22 de dezembro de 2016, e alterado pelo Decreto Municipal nº 28.169, de 02 de maio de 2019.

Pirapora/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
CPF nº \_\_\_\_\_

## ANEXO X

### MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO N° CMDCA n° 001/2024**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRAPORA** e a **(NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL)**, com o objetivo de **(DESCRIÇÃO)**.

O **MUNICÍPIO DE PIRAPORA-MG**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.539.463/0001-21, com sede na Rua Antônio Nascimento, n° 274, Centro Pirapora-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Alexandro Costa César, residente e domiciliado nesta cidade de Pirapora/MG e a Organização da Sociedade Civil – OSC \_\_\_\_\_, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em Pirapora/MG simplesmente **OSC**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente do Chamamento Público n° CMDCA n° 001/204, que se regerá pela Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objetivo a execução do projeto intitulado “ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_”

mediante a conjugação de esforços mútuos, e na conformidade das Políticas de Valorização da Pessoa Idosa, que constituem parte integrante do presente Termo.

**Parágrafo Único** – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo **MUNICÍPIO** ou pela **OSC** e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade, vedada a alteração do objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e regulamentação aplicável à espécie:

##### **I – DO MUNICÍPIO:**

- a) Elaborar e conduzir a execução da política pública; emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela **OSC**, respeitada a manifestação do competente Conselho Municipal, conforme o caso;
- b) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do

objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho e Anexos, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

c) transferir os recursos financeiros na forma consignada na presente parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

d) manter em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos Planos de Trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

e) publicar, no Diário Oficial da AMM, extrato deste Termo e de seus aditivos;

f) designar gestor, em conformidade com a legislação pertinente;

g) A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída com membros indicados pelas Unidades de Gestão em conformidade com a Portaria nº 216/2024, de 14 de setembro de 2023, publicadas na Imprensa Oficial do Município.

h) emitir Relatório Técnico de Monitoramento de Avaliação da parceria, observando inclusive o disposto do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

i) examinar e julgar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **OSC** de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

j) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da **OSC**, sem justificativa aceita pelo **MUNICÍPIO** e desde que resguardados o contraditório e a ampla defesa, o **MUNICÍPIO** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da **OSC**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumiu essa responsabilidade;

k) divulgar no sítio eletrônico oficial os meios de apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

l) aplicar as penalidades previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**II – Da OSC:** Para o cumprimento do objeto deste convênio a **OSC** obriga-se a oferecer ao usuário todos os recursos técnicos necessários ao seu atendimento e ainda:

a) Executar o Plano de Trabalho (isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do art. 35 – A da Lei Federal nº 13.019, de 2014), bem como aplicar os recursos públicos apenas no objeto da parceria e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia e aos ditames dos artigos 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

b) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação, higiene e funcionamento das suas dependências e quanto ao atendimento igualitário e digno aos usuários;

- c) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos no Plano de Trabalho;
- d) manter o funcionamento do estabelecimento em horário comercial, podendo ser estendido em comum acordo entre as partes, desde que preservado o conforto, segurança e adequação às necessidades específicas para a realização do procedimento ou da ação;
- e) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento do serviço, observando ainda a legislação sanitária vigente;
- f) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo **MUNICÍPIO**;
- g) não cobrar do usuário e/ou de seu acompanhante qualquer valor pelos serviços prestados nos termos deste Termo;
- h) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- i) justificar ao usuário, ou ao seu representante por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional relativo a este Termo;
- j) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do **MUNICÍPIO**, que emitirá orientações e diretrizes acerca da identidade visual do **MUNICÍPIO**;
- k) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- l) permitir e facilitar o acesso de representantes do **MUNICÍPIO**, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- m) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o **MUNICÍPIO** e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- p) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco ....., observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- q) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

r) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do **MUNICÍPIO** e contendo:

r.1.) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

r.2.) demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime estabelecido pelo **MUNICÍPIO**; e

r.3.) comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

s) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo **MUNICÍPIO**, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a divulgação, na forma da lei;

t) armazenar, em arquivo próprio, os documentos originais que compõem a prestação de contas durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO DA PARCERIA**

A Gestora da Parceria é responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento **e manter o MUNICÍPIO informado sobre o andamento das atividades**, competindo-lhe em especial:

a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, especialmente quanto ao cumprimento integral do Plano de Trabalho e das metas e objetivos estabelecidos;

b) acompanhar as atividades desenvolvidas pela **OSC** e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativos, técnico e financeiro, propondo medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

c) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os representantes da **OSC**, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste Termo e do Plano de Trabalho;

d) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira;

e) determinar, nas parcerias com vigência superior a 01 (um) ano, a forma da realização de pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho;

f) realizar visita técnica in loco durante a execução do objeto da parceria com a consequente elaboração de relatório técnico;

g) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados, além da hipótese prevista na **letra “I” do inciso I** da Cláusula Segunda deste Termo;

- h) emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que conterá, no mínimo, os elementos constantes no §1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- i) emitir parecer técnico conclusivo da análise da Prestação de Contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório mencionado no item anterior, observando ainda o disposto no art. 70 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- j) instaurar tomada de contas especial antes do término da vigência da parceria diante de irregularidades na execução do objeto e elaborar competente relatório final de tomada de contas especial, na forma dos arts. 56 e seguintes do Decreto nº 26.773, de 22 de dezembro de 2016;
- k) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e Avaliação;
- l) notificar a **OSC** para sanar qualquer irregularidade verificada e/ou apresentar defesa prévia escrita;
- m) aplicar a penalidade de advertência nos casos em que a irregularidade não tiver sido sanada e/ou a defesa prévia escrita for indeferida;
- n) conceder prazo, na forma do Decreto Municipal nº 07, de 29 de janeiro de 2018, para a interposição de Recurso Administrativo em face da penalidade aplicada;
- o) comunicar, por intermédio de relatório devidamente instruído, ao superior hierárquico a respeito de irregularidades insanáveis que poderão ensejar a aplicação da penalidade de suspensão temporária da participação em Chamamento Público e/ou de Declaração de Inidoneidade, com respaldo nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

§1º- Fica designada, como Gestora da Parceria, Ana Paula Lima Ribeiro (Pedagoga; Conselheira do CMDCA; lotada na Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais).

§2º- O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo **MUNICÍPIO**, por meio de publicação de Portaria e de simples apostilamento.

§ 3º - Em caso de ausência temporária do gestor, o(a) suplente assumirá até o retorno daquele.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA é órgão colegiado e centralizado, devidamente constituído por ato publicado na Imprensa Oficial do Município, destinada a monitorar e avaliar as parcerias celebradas pelo **MUNICÍPIO** com Organizações da Sociedade Civil, a qual compete em especial:

- a) Avaliar e monitorar o cumprimento do objeto de qualquer parceria firmada pelo **MUNICÍPIO**, podendo se valer de apoio técnico de terceiros e delegar competência;
- b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- c) analisar a vinculação dos gastos da **OSC** ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na **OSC** e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem

no desenvolvimento dos trabalhos;

- e) solicitar aos demais órgãos municipais ou à **OSC** esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;
- f) julgar os recursos administrativos interpostos pela **OSC** em face da aplicação da penalidade de advertência pelo Gestor da Parceria;
- g) analisar e, senão, constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela **OSC**, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- h) analisar, manifestar-se conclusivamente e, senão constatada qualquer irregularidade ou omissão, homologar a prestação anual de contas da parceria de que trata o §5º do art. 69 da Lei Federal nº13.019, de 2014;
- i) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do relatório final da tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto;
- j) analisar e manifestar-se conclusivamente acerca do parecer técnico conclusivo de análise de Prestação de Contas de que tratam os arts. 67, 71 e 72 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

- a) Dá-se ao presente ajuste o valor anual de R\$ .....(.....), com repasse mensal de R\$..... (.....), sendo o valor global R\$ .....(.....);
- b) o **MUNICÍPIO** repassará sempre à **OSC** a parcela mensal de acordo com o Cronograma de Desembolso constante às fls. .... dos autos do Processo Administrativo em epígrafe;
- c) a **OSC** apresentará os documentos referentes às atividades e ações efetivamente prestadas, obedecendo para tanto o Plano de Trabalho o Cronograma de Desembolso, as metas, objetivos e formas de execução estabelecidos;
- d) o **MUNICÍPIO** revisará e processará a análise do faturamento e dos documentos recebidos da **OSC**;
- e) depois de efetivados os itens “b”, “c” e “d” e constatado pelo **MUNICÍPIO** e eventual não cumprimento do Plano de Trabalho ou irregularidade, o **MUNICÍPIO** efetuará ao desconto no valor a ser passado no mês subsequente;
- f) os valores constantes do Plano de Trabalho poderão sofrer variação de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mediante acordo entre os partícipes;
- g) é vedada a realização de despesa, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da execução desta parceria serão financiadas com recursos da Dotação Orçamentária **Dotação Orçamentária: 08.03.08.243.2023.4044 333 50 43 000000 Reduzido: 9320**

**Parágrafo Único** - Em caso de prorrogações as despesas serão suportadas por dotações destacadas

especificamente para essa finalidade.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS**

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à **OSC** bens públicos necessários ao cumprimento do seu objeto, os quais poderão ser disponibilizados por meio do Plano de Trabalho, de Termo de Permissão de Uso ou de instrumento congênere em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

- a) Os bens adquiridos pela **OSC** com recursos da Parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado;
- b) extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria **OSC**, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Gestor, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao caso;
- c) a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos, e previstos no Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- a) A **OSC** deverá aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** conforme Plano de Trabalho e prestar contas em estrita observância à Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com base na regulamentação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO**

A presente parceria terá vigência de.....(.....) meses, da data da ordem de início da execução do ajuste, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes, no prazo previsto na letra “a” da cláusula Décima.

- a) No mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante Termo Aditivo e prévia autorização do Gestor, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela **OSC** e autorizada pelo titular da Unidade, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente;
- b) O **MUNICÍPIO** prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso constatado;
- c) será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração de seu objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO**

- a) Esta parceria poderá ser denunciada a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito, à outra tal intenção, com 120 (cento e vinte) dias de antecedência;
- b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- c) constituem motivo para a denúncia desta Parceria:

- (c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável;
- (c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- (c.3.) a modificação da finalidade ou da estrutura da **OSC**, que prejudique a sua execução.
- d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o **MUNICÍPIO** e a **OSC** responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **OSC** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data;
- e) havendo indícios concretos de malversação do recurso público, o **MUNICÍPIO** deverá instaurar Tomada de Contas Especial com o escopo de apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria;
- f) por ocasião da paralisação, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de acréscimo de correção monetária e juros diários de mora de 0,033%, cujo comprovante de depósito bancário deverá ser enviado pela **OSC** à Unidade de Controle Interno vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A eficácia desta parceria fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da AMM, no prazo de ..... (.....) dias a contar da data de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

- a) Espécie, número do instrumento, nome e CNPJ/CPF dos partícipes e dos signatários;
- b) resumo do objeto;
- c) crédito pelo qual correrá a despesa e número, data e valor da Nota de Empenho;
- d) prazo de vigência e data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com as Cláusulas deste Termo e com as normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o **MUNICÍPIO** poderá, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

- a.1) Aplicar as sanções previstas na letra “a” desta Cláusula, que serão registradas no portal eletrônico correspondente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, no que couber, a Lei Federal nº



13.019, de 31 de julho de 2014; o Decreto Federal nº 8.726/2016; o Decreto Municipal nº 07/2018, e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pirapora/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Alexandro Costa César**  
Prefeito Municipal de Pirapora

---

Presidente ou Procurador da OSC

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_